

OBJETO: EQUIPAMENTO HOSPITALAR

PRESENTE NO CONFORTO DE SUA REABILITAÇÃO

O presente instrumento de Contrato de Locação de Equipamento Hospitalar, firmando entre as partes abaixo qualificadas, de um lado tendo como, doravante denominada CONTRATADO/LOCADOR a empresa MARCELO A. M. MINGATI MATERIAIS HOSPITALARES - ME (MAFMED), situada a Rua Arnaldo Bastos, nº 83 – Madalena, Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 19.949.337/0001-78, representada neste ato, pelo Sr. Marcelo Aurélio Maldonado Mingati ou quem por ele estiver autorizado, tendo de outro lado, como doravante LOCATÁRIO/CONTRATANTE:

Nome do responsável: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE **Data Nasc/Abertura:** 26/11/2012

Endereço: RODOVIA PE 15, S/Nº

Bairro: TABAJARA

Cep: 53350015

Município: OLINDA

Estado: PE

CNPJ/CPF: 10583920000567

RG: 00000000

Telefone: 81 9 9990-2790 / 3129-0166 / 9 3429-2087

Email: sup.adm@brites.org.br

Endereço Entrega: RODOVIA PE 15, S/Nº

Bairro: TABAJARA

Cep: 53350015

Município: OLINDA

Estado: PE

Telefone: 81 9 9990-2790 / 3129-0166 / 9 3429-2087

Tem-se por justo e contratado, entre si, o que se estabelece pelas cláusulas abaixo especificadas.

1. Pelo presente instrumento o LOCADOR/CONTRATADO, aluga ao LOCATÁRIO/CONTRATANTE o equipamento abaixo discriminado, e se obriga a locá-los nas condições estabelecidas nesse contrato.

Equipamentos	Período	Valor
01/00255 CAMA HOSPITALAR TRÊS MANÍVEIS MA ATÉ 180 KG	17/01/2022 à 17/02/2022	300,00
01/00324 CAMA HOSPITALAR OBESO 2,0 X 1,0 ATÉ 180 KG	17/01/2022 à 17/02/2022	200,00
01/00325 CAMA HOSPITALAR OBESO 2,0 X 1,0 ATÉ 180 KG	17/01/2022 à 17/02/2022	200,00
01/00085 CAMA HOSPITALAR MA TRÊS MOV. 2,00 X 0,90 ATÉ 180 KG	17/01/2022 à 17/02/2022	300,00
01/00087 CAMA HOSPITALAR MA TRÊS MOV. 2,00 X 0,90 ATÉ 180 KG	17/01/2022 à 17/02/2022	300,00
01/00069 CAMA HOSPITALAR MA TRÊS MOV. 1,90 X 0,90 ATÉ 180 KG	17/01/2022 à 17/02/2022	300,00
01/00071 CAMA HOSPITALAR MA TRÊS MOV. 1,90 X 0,90 ATÉ 180 KG	17/01/2022 à 17/02/2022	300,00
01/00080 CAMA HOSPITALAR MA TRÊS MOV. 1,90 X 0,90 ATÉ 180 KG	17/01/2022 à 17/02/2022	300,00
01/00642 CAMA HOSPITALAR MA BRANCA TRÊS MOV. 2,0 X 0,90 ATÉ 180 KG	17/01/2022 à 17/02/2022	300,00
01/00646 CAMA HOSPITALAR MA BRANCA TRÊS MOV. 2,0 X 0,90 ATÉ 180 KG	17/01/2022 à 17/02/2022	300,00
01/00160 CAMA HOSPITALAR DUAS MANÍVEIS MA ATÉ 180 KG	17/01/2022 à 17/02/2022	200,00
01/00532 CAMA HOSPITALAR DUAS MANÍVEIS MA ATÉ 130 KG	17/01/2022 à 17/02/2022	200,00
01/00558 CAMA HOSPITALAR DUAS MANÍVEIS MA ATÉ 130 KG	17/01/2022 à 17/02/2022	200,00
01/00054 CAMA HOSPITALAR DOIS M MAIOR DE 210	17/01/2022 à 17/02/2022	200,00
01/00055 CAMA HOSPITALAR DOIS M MAIOR DE 210	17/01/2022 à 17/02/2022	200,00
01/00056 CAMA HOSPITALAR DOIS M MAIOR DE 210	17/01/2022 à 17/02/2022	200,00
01/00057 CAMA HOSPITALAR DOIS M MAIOR DE 210	17/01/2022 à 17/02/2022	200,00
01/00058 CAMA HOSPITALAR DOIS M MAIOR DE 210	17/01/2022 à 17/02/2022	200,00
01/00365 CAMA HOSPITALAR DOIS M MAIOR DE 2,10	17/01/2022 à 17/02/2022	200,00
01/00367 CAMA HOSPITALAR DOIS M MAIOR DE 2,10	17/01/2022 à 17/02/2022	200,00

2. O equipamento acima descrito será utilizado pelo próprio LOCATÁRIO/CONTRATANTE, e ou por pessoa residente no endereço indicada por ele.

3. É de responsabilidade do LOCATÁRIO/CONTRATANTE o pagamento referente a taxa de entrega e recolhimento (frete) de todos os produtos.

4. O LOCATÁRIO/CONTRATANTE pagará ao locador a quantia de R\$ 4800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), referente ao período de locação.

5. O reajuste do contrato é a cada 12 (doze) meses conforme IGP-M, a contar da assinatura do presente.

6. O presente contrato de locação será com prazo indeterminado podendo ser rescindido por ambas as partes bastando apenas a comunicação prévia de 24h com solicitação de recolhimento ou entrega dos produtos.

Rua Arnaldo Bastos, 83 - Madalena - Recife/PE - Fone: (81) 3445-5200/3072-6200 - 99542-0979
 WhatsApp 98446-6447 - E-mail: contato@mafmmed.com.br - www.mafmed.com.br - CNPJ 19.949.337/0001-78



OBJETO: EQUIPAMENTO HOSPITALAR

PRESENTE NO CONFORTO DE SUA REABILITAÇÃO

7. Em caso de prorrogação o pagamento deverá ser efetuado diretamente à MAFMED ou depósito em conta da Pessoa Jurídica MARCELO A. M. MINGATI MATERIAIS HOSPITALARES – ME. Banco SANTANDER, Ag. 3749, conta 13002163-1, até a data do vencimento.

8. É imprescindível que se encaminhe o comprovante de pagamento à MAFMED pelo email: contato@mafmmed.com.br OU via WhatsApp (81) 98446-6447.

9. No ato da locação, como GARANTIA, o LOCATÁRIO/CONTRATANTE emitirá uma nota promissória no valor integral do bem de R\$ 82900,00 (OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) que será resgatado no momento da devolução do equipamento locado, após constatação do estado de uso.

10. O LOCATÁRIO/CONTRATANTE declara ter recebido o(s) equipamento(s) hospitalar(es) em perfeito estado de uso, funcionamento e conservação, e também explicado o seu procedimento de manuseio, sendo de sua total responsabilidade a manutenção do mesmo, assim como qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.

11. Não haverá reembolso no caso dos equipamentos serem devolvidos antecipadamente.

12. Ocorrendo o vencimento, sem o devido pagamento, incidirá no valor da prestação, mora diária de 0,40%, juros de 1% a.m. e multa de 2% a.m.. O LOCADOR/CONTRATADO, a seu critério, optará pelo envio para o SPC e SERASA, devendo o LOCATÁRIO/CONTRATANTE arcar com todas as custas administrativas, previstas na Seção VI do Capítulo V do Código de Defesa do Consumidor.

13. Após 30 (trinta) dias de inadimplência o LOCADOR/CONTRATADO optará pela rescisão contratual e acionará advogados ou empresa especializada para proceder com a cobrança do débito de forma amigável, inicialmente, e judicial, caso persistir a inadimplência, cabendo do LOCATÁRIO/CONTRATANTE arcar, além da multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no IGP-M, com os honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento) acrescido de custas judiciais.

14. O não pagamento das parcelas por mais de 60 (sessenta) dias, implicará no depósito do cheque caução ou cobrança da nota promissória, ficando o LOCATÁRIO/CONTRATANTE isento da devolução do material locado.

15. Ao término do prazo de locação, o locatário se obriga a restituir o equipamento nas mesmas condições que foram locadas.

16. Fica eleito o Foro da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

Recife, 17 de Janeiro de 2022.

EUD JONHSON
Diretor Geral - Mat.: 8430
Hospital COVID Brites de Albuquerque

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: **MARCONI ANDRADE**

CPF: **048 030 314-80**

MARCONI ANDRADE
Supervisor Administrativo - Mat.: 12456
Hospital COVID Brites de Albuquerque



MAFMED - MATERIAIS HOSPITALARES

2) _____

Nome:

CPF:

